



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

59ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 27/08/2025

ORADORES: 1º) GEORGE ALVES 2º) DEVACIR RABELLO 3º) PASTOR FABIANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 2958/25, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que denomina de “DORALICE RABELLO DA SILVA” a unidade de saúde localizada no bairro Boa Vista I, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em 1º turno)

Processo protocolado sob o nº 2019/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Emenda à Lei Orgânica que dá nova redação ao art. 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, para adequar a periodicidade do prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO REVISORA - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: 2/3

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1460/25, de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Semana Municipal do Consumidor”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1476/25, de autoria do Vereador **Thiago Henker**, contendo Projeto de Lei que revoga e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 6.463/21, para permitir a participação de atletas da categoria máster no Programa Bolsa Atleta do Município de Vila Velhas.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

05 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1609/25, de autoria do Vereador **Ivan Carlini**, contendo Projeto de Lei que altera para “ORACINA CHAGAS MEIRELES” a denominação da rua conhecida como “Fluviópolis”, situada no bairro Cobilândia, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 1899/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “Projeto Social Unidos Futebol Clube Ataíde - UFCA”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2412/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que denomina “LEANDRO PITANGA - LIBE LIBE” a ciclovia que compreende toda a orla da Praia de Itapoã, neste Município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2900/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2905/25, de autoria do Vereador **Alex Recepte**, contendo Projeto de Lei que sobre a obrigatoriedade de sinalização indicativa das comunidades tradicionais pesqueiras nas áreas costeiras, rios e manguezais do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2988/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a tradicional “Feijoada da Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG”.

PARECER DA DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

11 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3016/25, de autoria do Vereador **Alex Recepte**, contendo Projeto de Lei que denomina de “GABRIEL MARTINS LOPES” a ciclovia situada entre os bairros Terra Vermelha e Ulisses Guimarães, neste município.

PARECER DA DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

12 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3023/25, de autoria do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de “ALCINDO ZUCCON” a via pública conhecida como “BECO DO FACÃO”, localizada na comunidade do Retiro do Congo, neste município.

PARECER DA DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

13 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3058/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de “Declaração de Comparecimento” para acompanhantes de pacientes menores de idade nas unidades de saúde da rede pública do município Vila Velha.

PARECER DA DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 3268/25, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Thais Bruno Eller.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
IVAN CARLINI, DR. HÉRCULES e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA
THIAGÃO HENKER, GEORGE ALVES e ALEX RECEPTE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO
PASTOR FABIANO, GEORGE ALVES e RAFAEL PRIMO

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA
DEVANIR FERREIRA, DR. HÉRCULES e RENZO MENDES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
ADEMIR PONTINI, IVAN CARLINI e JONIMAR SANTOS

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, ESPORTO E LAZER, E TURISMO
ADRIANA MEIRELES, WELBER DA SEGURANÇA e THIAGÃO HENKER

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DR. HÉRCULES, FLÁVIO PIRES e ADEMIR PONTINI

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
ALEX RECEPUTE, JONIMAR SANTOS e PASTOR FABIANO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO
JONIMAR SANTOS, IVAN CARLINI e FDEVANIR FERREIRA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS
RAFAEL PRIMO, RENZO MENDES e ROGÉRIO CARDOSO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PATRICK DA GUARDA, DEVACIR RABELLO e WELBER DA SEGURANÇA

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
PATRÍCIA CRIZANTO, ADRIANA MEIRELES e ROGÉRIO CARDOSO

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2958/2025

PROJETO DE LEI

Denomina de “DORALICE RABELLO DA SILVA” a unidade de saúde localizada no bairro Boa Vista I, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “DORALICE RABELLO DA SILVA” a unidade de saúde localizada no bairro Boa Vista I, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Velha, 06 de agosto de 2025.

PATRÍCIA CRIZANTO

Vereadora do PSB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2019/2025

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera o art. 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, para adequar a periodicidade do prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 33, III, da Lei Orgânica, apresenta a presente emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Vila Velha:

Art. 1º O artigo 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Poder Executivo convocará a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a situação de saúde do Município, e fixar diretrizes gerais da Política Sanitária Municipal, com ampla representação da sociedade.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1460/2025

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Semana Municipal do Consumidor, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 15 de março, data em que se celebra o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

Art. 2º A Semana Municipal do Consumidor tem como objetivos:

I – promover a divulgação dos direitos e deveres dos consumidores, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

II – fomentar a educação para o consumo consciente, sustentável e responsável;

III – conscientizar os cidadãos sobre seus direitos e deveres nas relações de consumo;

IV – incentivar o debate sobre questões sociais e econômicas relacionadas ao consumo;

V – divulgar as ações e políticas públicas voltadas à proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Consumidor, o Procon Municipal, preferencialmente em parceria com a sociedade civil, poderá promover:

I – palestras, oficinas, debates e seminários educativos;

II – campanhas de conscientização e orientação ao consumidor;

III – eventos de integração com instituições públicas e privadas atuantes na defesa do consumidor;

IV – mutirões de renegociações de dívidas, bem como, o fomento de outras ações que tenham por objetivo combater o endividamento e o super endividamento de consumidores;

V - Outras ações correlatas que tenham por objetivo fortalecer o reconhecimento aos direitos dos consumidores. Parágrafo único. Para execução das ações previstas neste artigo, o Procon poderá firmar parcerias com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, além de organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 10 de abril de 2025.

GEORGE ALVES

Vereador de Vila Velha

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1476/2025

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 6.463, de 12 de julho de 2021, para permitir a participação de atletas da categoria máster no Programa Bolsa Atleta do Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §11 do art. 5º da Lei Municipal nº 6.463, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 5º-A à Lei Municipal nº 6.463/2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Fica permitida a participação de atletas e paratletas da categoria máster ou similar no Programa Bolsa Atleta do Município Vila Velha.

§ 1º Considera-se atleta máster aquele que, conforme a regulamentação oficial da modalidade, esteja enquadrado em faixa etária específica definida por federação estadual, nacional ou confederação reconhecida nacional ou internacionalmente.

§ 2º O percentual de bolsas a ser destinado à categoria máster será definido pelos órgãos do Executivo Municipal responsáveis pela gestão do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento.

§ 3º O atleta máster deverá atender aos mesmos requisitos gerais previstos na Lei e ainda apresentar:

I - Plano esportivo com metas e calendário de competições;

II - Laudo médico que comprove aptidão para a prática esportiva;

III - proposta de contrapartida social simples, como participação em eventos, oficinas ou ações comunitárias ligadas ao esporte no município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de abril de 2025.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1609/2025

PROJETO DE LEI

Denomina de “Oracina Chagas Meireles” a rua conhecida como “Fluviópolis”, situada no bairro Cobilândia, neste município.

Art. 1º Fica denominada “**ORACINA CHAGAS MEIRELES**” a rua conhecida como “Fluviópolis”, situada no bairro Cobilândia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 16 de abril de 2025.

IVAN CARLINI

Vereador